PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 207/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 0207/2021, acerca do Projeto de Lei nº 497/2014, de autoria do Vereador Gilson Barreto e Outros, que determina a requalificação urbana de área localizada na região central a ser denominada como Circuito das Compras na Cidade de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e pela Secretaria Municipal das Subprefeituras.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa**, **Chefe de Gabinete**, em 14/10/2021, às 16:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **051920647** e o código CRC **FA918EB1**.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Planejamento Urbano

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001470-4

Informação SMUL/PLANURB Nº 045970165

São Paulo, 11 de junho de 2021.

SMUL/PLANURB

Sra Coordenadora

Trata o presente de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal para análise do PL 497/14.

O PL 497/14 "Determina a requalificação urbana de área localizada na região central a ser denominada como Circuito das Compras na Cidade de São Paulo, e dá outras providências".

A Comissão apresenta ao Executivo Municipal três questões sobre o Projeto de Lei n° 497/2014:

1. Qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?
2. Há estudos ou ações já em desenvolvimento a respeito do assunto?
3. Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

PLANURB já se manifestou anteriormente sobre o PL 497/14 através da **INFORMAÇÃO N°175/2017/SMUL/DEURB**, de 31 de agosto de 2017.

O arq. Marcelo de Mendonça Bernardini conclui a **INFORMAÇÃO N°175/2017/SMUL/DEURB** dizendo: "Pelo acima exposto entendemos que a proposta contida no PL 496/14 está contemplada tanto pelo decreto 57.537/16 em suas diretrizes, objetivos e propostas, como pelo "Edital de Concessão do Circuito de Compras" da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo a quem sugerimos o encaminhamento do presente PA para informações mais atualizadas".

Cópia desta informação foi juntada ao presente SEI por ATL (doc. 045267227).

Portanto respondendo à questão 2: Sim, existe ações em desenvolvimento a respeito do assunto, tendo a Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo (atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo), assinado com a empresa Circuito de Compras São Paulo SPE S.A., em 04/12/2015, o **"CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO"**.

Com relação a questão 3, s.m.j., endossamos a manifestação do arq. Marcelo de Mendonça Bernardini exarada na **INFORMAÇÃO N°175/2017/SMUL/DEURB**.

Sugerimos, ainda seja ouvida a Secretaria Municipal das Subprefeituras a quem cabe ***"acompanhar a execução, atestar o cumprimento, aplicar sanções e representar o Município de São Paulo no âmbito do Contrato de Concessão de Obra Pública para a Construção, Implantação, Ação, Manutenção e***

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

Exploração Econômica do Circuito das Compras no Município de São Paulo", conforme disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 58.789, de 6 de junho de 2019.

É a nossa informação.

Arq. André Luís Gonçalves Pina

SMUL/PLANURB

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Gonçalves Pina**, **Arquiteto(a)**, em 11/06/2021, às 17:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **045970165** e o código CRC **2150AC20**.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico

Av. São João, 473, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-6000

PROCESSO 6010.2021/0001470-4

Informação SMDET/CDE Nº 046396686

São Paulo, 18 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 497/2014, de autoria do Vereador Gilson Barreto e Outros, que determina a requalificação urbana de área localizada na região central a ser denominada como Circuito das Compras na Cidade de São Paulo. Pedido de subsídios

À
SMDET/GAB
Senhor Chefe de Gabinete,

Fazemos referência ao Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III (045267482), e solicitação formulada no Encaminhamento SMDET/GAB (045434472), por meio do qual V.Sas. nos solicitam manifestação técnica a respeito da solicitação oriunda da Câmara Municipal de São Paulo (docs. 045263960 e 045263963), analisando-os sob todos os aspectos técnicos competentes que tange das informações acerca do Projeto de Lei 497/2014 (045263963), que "determina a requalificação urbana de área localizada na região central a ser denominada como circuito das compras na cidade de São Paulo, e dá outras providências".

Todavia, em atenção ao Requerimento da Comissão de Finanças e Orçamento (045263963), foram solicitadas indagações acerca:

(i) impacto orçamentário-financeiro da propositura;

(ii) existência de estudos ou ações em desenvolvimento sobre a matéria;

(iii) opinião do Poder Executivo quando ao prosseguimento do Projeto de Lei.

No tocante, em referência ao item (i), observamos que os autos foram remetidos ao Departamento de Administração e Finanças – DAF e, a posteriori, à Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF, para averiguação de *"lastro financeiro no PPA, LDO e LOA 2021 para subsidiar a implantação do Projeto de Lei em comento".*

Quanto ao item (ii), ressaltamos que esta Coordenadoria de Desenvovimento Econômico - CDE entende que em relação ao circuito de compras, a propositura guarda competência com a proposta trazida ao comércio no Projeto Triângulo SP uqe visa fomentar o Centro como atratativo de negócios.

Em suma, em relação ao item (iii), impende consignar que, nos termos das competências desta Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico – CDE, destacamos algumas das atividades previstas no art. 14 do Decreto Municipal 58.153/2018, conforme abaixo:

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

I - formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo;

II - fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica;

III - formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do Município;

IV - promover a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do Município;

V - propor a concessão de incentivos para instalação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;

VI - elaborar e acompanhar projetos relativos ao desenvolvimento econômico e trabalho, individualmente ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas;

VII - monitorar e avaliar os impactos das ações desenvolvidas por intermédio das parcerias estabelecidas;

VIII - firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas;

IX - monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda;

X - atuar na redução das desigualdades regionais;

XI - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Posto isso, compreendemos o pressuposto da proposta do Projeto de Lei, que determina a requalificação urbana da área definida no parágrafo único do artigo 1º com a finalidade de fomentar o comércio e instituir o Circuito das Compras em doc. (045263968), porém vale ressaltar que diante as atribuições desta Coordenadoria, cuja atuação é responsável por planejar, coordenar e implementar planos e projetos de desenvolvimento econômico na cidade de São Paulo. Tais projetos contemplam a qualificação profissional, o incentivo da inovação para a competitividade, promovendo oportunidades e gerando emprego e renda. Outras ações e projetos no âmbito da economia solidária e apoio ao empreendedorismo também fazem parte do escopo desta coordenadoria, logo, não temos nada a opor.

Assim, com base na análise do teor do conteúdo, vislumbra-se ao que cita em doc. (045267227) sobre o *"Edital de Concessão do Circuito de Compras" da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo a quem sugerimos o encaminhamento do presente PA para informações mais atualizadas",* no qual identificamos após buscas sobre o assunto abordado o Contrato n° 013/2015/SDTE, que poderá ser localizado em Assunto Circuito das Compras, e também destacando ao exposto no DECRETO Nº 58.789, DE 6 DE JUNHO DE 2019, que altera a composição do Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo - Comitê SP - Circuito das Compras e dispõe sobre providências correlatas. Entendemos que esse Comitê deverá ser consultado quanto a viabilidade da propositura.

Ademais, restituímos o presente para providências.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)
Silvia Cibele Aparecida da Silva
Coordenadora de Desenvolvimento Econômico
SMDET/CDE

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cibele Aparecida da Silva**, **Coordenador(a) V**, em 18/06/2021, às 17:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, fls. 213
informando o código verificador **046396686** e o código CRC **9E727521**.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

CÓPIA DO DOCUMENTO

Contribuinte
00201700719

Documento
004-1-02 APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número
2017/12222-02

Nome do Proprietário
CIRCUITO DE COMPRAS SAO PAULO SPE SA

Data Publicação
16/10/2018

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
03812-1	R SAO CAETANO	812

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
BRAS	MO	01104-000

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A.

Categoria de Uso
NR2

Descrição

O SMUL/COMIN/DIVISÃO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GRANDE PORTE SMUL/COMIN/DCIGP EXPEDE O PRESENTE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA CONFORME ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA NUM. 2017/12222-01 PUBLICADO EM 27/04/2018, FAZENDO CONSTAR:

USO DO IMÓVEL:
- ESPECIFICO - USOS NAO RESIDENCIAIS TOLERAVEIS

ÁREA TERRENO REAL: 66041,46 M2,
ÁREA TERRENO ESCRITURA: 66836,50 M2,
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO: 182301,46 M2,

COM 1 PREDIO(S) COM 5 ANDAR(ES), MEZANINO: 1, 1 SUBSOLO(S), DESTINADO(S) A USO COMERCIAL.

COM 44,00 M DE TESTADA PRINCIPAL, FRENTE PARA A R SAO CAETANO

ZONEAMENTO ATUAL: ZM-3A

NOTAS:
1) DEVERAO SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS RELATIVAS A ADEQUACAO DAS EDIFICACOES A PESSOA COM DEFICIENCIA FISICA DE ACORDO COM A NBR 9050/2004 E LEI MUNICIPAL 11.228/92 E NOS TERMOS DA PORTARIA INTERSECRETARIAL N. 02/2008 - SMPED/SEHAB/SMSP.
2) FOI APRESENTADO O TERMO DE RESPONSABILIDADE TECNICA PREVISTO NA LEI 13.113/01 DECLARANDO A NAO UTILIZACAO, NA OBRA OBJETO DESTE DOCUMENTO, DE PRODUTOS QUE CONTENHAM AMIANTO E/OU OS MATERIAIS DESCRITOS NO ART. 2 DO DECRETO 41.788/02.
3) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
4) DEVERÃO SER OBSERVADOS OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS

Requerimento
002017007l9-00017

PROCESSO: 0000. 2015/ 0341393-0 EMISSAO: 22/06/2021

Página
1 /4

Código Verificação: A2A3.9FD1.7E8F.CFDF.3C91.BA55.6C75.278F

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

CÓPIA DO DOCUMENTO

Contribuinte
00201700719

Documento
004-1-02 APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número
2017/12222-02

Nome do Proprietário
CIRCUITO DE COMPRAS SAO PAULO SPE SA

Data Publicação
16/10/2018

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
03812-1	R SAO CAETANO	812

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
BRAS	MO	01104-000

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A.

Categoria de Uso
NR2

Descrição

NO QUADRO 4B, ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402/16.
5) PROJETO APROVADO COM OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, NOS TERMOS DO ART. 117 DA LEI Nº 16.050/14, E ART. 171 DA LEI Nº 16.402/16: - TO PERMITIDA PELA LPUOS = 0,50 - CA BÁSICO = 1,00 - CA ADOTADO NO PROJETO = 1,55 - CA OBJETO DA OUTORGA = 0,55 - ÁREA COMPUTÁVEL OBJETO DA OUTORGA ONEROSA = 35.274,96 M2 ÁREAS TOTAIS: - ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 182.847,96 M2 - ÁREA TOTAL COMPUTÁVEL = 101.316,42 M2 - ÁREA COMPUTÁVEL OBJETO DA OUTORGA ONEROSA = 35.274,96 M2 - ÁREA TOTAL NÃO COMPUTÁVEL = 81.531,54 M2 - ÁREA NÃO COMPUTÁVEL DECORRENTE DA OUTORGA ONEROSA (ESTACIONAMENTO) = 15.490,08 M2
6) A ESCADA PRESSURIZADA DO MEZANINO DO TÉRREO DEVERÁ SER PRESSURIZADA.
7) ESTE ALVARÁ ENGLOBA A DEMOLIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES CONFORME CONSTA EM PLANTAS, EXCETO AS EDIFICAÇÕES A SEREM PRESERVADAS CONFORME PROCESSO 76212/2016 DO CONDEPHAAT.

RESSALVAS:
1) A ESCADA PRESSURIZADA DEVERA ATENDER AS NTB CONFORME ITEM 12.I.1. INCISO II DO DECRETO 32.329/92 E RESOLUCAO CEUSO/66/93.
2) SO SERA CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSAO APOS A EMISSAO DO TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITACAO DEFINITIVO - TRAD PELA SECRETA RIA MUNICIPAL DO TRANSPORTES - SMT, NOS TERMOS DA LEI 15.150/2010
3) POR OCASIAO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERA SER ANEXADO NO MESMO DECLARACAO ASSINADA PELO ARQUITETO OU ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELO PROJETO E PELA EXECUCAO DA OBRA E PELO PROPRIETA RIO, DO CUMPRIMENTO DOS ITENS APLICAVEIS AO PROJETO DE ACORDO COM O QUE DISPOE A LEI MUNICIPAL 11.228/92 E NBR 9050/04
4) POR OCASIAO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA SER APRE SENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.
5) SOMENTE SERA CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSAO SE A CONSTRUCAO ATENDER INTEGRALMENTE AS NORMAS DE INSTALACAO DE GAS COMBUSTIVEL, QUE LHE FOREM APLICAVEIS, CONFORME DISPOSTO NOS DECRETOS 24714/87 DE 07/10/87 E 27011/88 DE 30/09/88.

Requerimento
00201700719-00017

PROCESSO: 0000. 2015/ 0341393-0 EMISSAO: 22/06/2021

Página
2 /4

Código Verificação: A2A3.9FD1.7E8F.CFDF.3C91.BA55.6C75.278F

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

CÓPIA DO DOCUMENTO

Contribuinte
00201700719

Documento
004-1-02 APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número
2017/12222-02

Nome do Proprietário
CIRCUITO DE COMPRAS SAO PAULO SPE SA

Data Publicação
16/10/2018

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
03812-1	R SAO CAETANO	812

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
BRAS	MO	01104-000

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A.

Categoria de Uso
NR2

Descrição

6) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA SER ATENDIDO INTE-GRALMENTE O ITEM 9.3.4. DA LEI 11.228/92 (ESGOTO).
7) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERAO SER ATENDIDOS OS ITENS DO COE RELATIVOS A VENTILACAO MECANICA E ILUMINACAO ARTIFI-CIAL.
8) SO SERA CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSAO PARCIAL APOS A EMIS SAO DO TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITACAO PARCIAL - TRAP PELA SECRE TARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT, NOS TERMOS DA LEI 15.150/2010.
9) O PRESENTE ALVARA NAO DA DIREITO AO INICIO DE OBRAS, QUE FICA SUJEITO A EXPEDICAO DO RESPECTIVO ALVARA DE EXECUCAO.
10) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERA SER APRESENTADO CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPENSACAO AM-BIENTAL - T.C.A. EXPEDIDO POR DEPAVE-SVMA
11) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA ESTAR INSTALADO O SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMATICOS DE ACORDO COM O PROJETO ESPECIFI CO.
12) DEVERAO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMOVEL PARA VEI CULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVIS TA NO ARTIGO 2 DO DECRETO 51.395/10.
13) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA APROVADO POR SEL/SEGUR, NOS TERMOS DA SEÇÃO 3.8 DA LEI 11.228/92.
14) POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, DEVERÁ SER APRESENTADO PROJETO DE PLANTIO APROVADO E INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, REFERENTE À QUOTA AMBIENTAL PREVISTA NO ART. 74 DA LEI Nº 16.402/16, NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 157/SVMA-G/2016.
15) POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO ATENDIMENTO DA COTA DE SOLIDARIEDADE, PREVISTA NOS ART. 111 E 112 DA LEI Nº 16.050/14 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 56.538/15, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 1º DO REFERIDO DECRETO.
16) OS COMPARTIMENTOS INDICADOS COMO ÁREAS TÉCNICAS LOCALIZADOS NO PAVIMENTO "TERMINAL" NÃO PODERÃO TER OUTRA DESTINAÇÃO.

Requerimento
00201700719-00017

PROCESSO: 0000. 2015/ 0341393-0 EMISSAO: 22/06/2021

Página
3 /4

Código Verificação: A2A3.9FD1.7E8F.CFDF.3C91.BA55.6C75.278F

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

CÓPIA DO DOCUMENTO

Contribuinte
00201700719

Documento
004-1-02 APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número
2017/12222-02

Nome do Proprietário
CIRCUITO DE COMPRAS SAO PAULO SPE SA

Data Publicação
16/10/2018

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
03812-1	R SAO CAETANO	812

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
BRAS	MO	01104-000

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A.

Categoria de Uso
NR2

Descrição

17) EM FACE DA EXIGÊNCIA DO CONDEPHAAT PELA PRESERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL E DAS MODIFICAÇÕES DECORRENTES DESTA, POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, DEVERÁ SER APRESENTADA ANUÊNCIA DE CONPRESP AO PROJETO APROVADO PELO CONDEPHAAT, OU RETIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO PELO OFÍCIO Nº 934/CONPRESP/2016 JUNTO AO CONPRESP.

18) EM FACE DA EXIGÊNCIA DO CONDEPHAAT PELA PRESERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL E DAS MODIFICAÇÕES DECORRENTES DESTA, POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, DEVERÁ SER APRESENTADA ANUÊNCIA DE DEPAVE AO PROJETO APROVADO PELO CONDEPHAAT, OU RETIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO PELO TCA Nº 426/2016 JUNTO AO DEPAVE.

19) A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA À MANIFESTAÇÃO DE DECONT/SVMA QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO RIV APROVADO PELO PARECER TÉCNICO 007/CADES/2017.

OBS.:
ZONEAMENTO ATUAL (LEI Nº 16.402/16): ZC E ZEIS-3
CONSTAM PARA O LOCAL:
- CONTRATO Nº 013/2015/SDTE
- PRONUNCIAMENTO/044/CAIEPS/2016
- INFORMAÇÃO/SMDU.DEUSO.G/149/2016
- INFORMAÇÃO/SMDU.DEUSO.G/154/2016
- INFORMAÇÃO Nº 3058/SEL-G/2016
- OFÍCIO CONDEPHAAT-505/2017
- OFÍCIO 934/CONPRESP/2016
- TCA Nº 426/2016
- OFÍCIO Nº 157/SVMA-G/2016
- CERTIDÃO DE DIRETRIZES DE S.M.T. Nº 070/2016
- OFÍCIO CE.GEE Nº 058/2017
- PARECER TÉCNICO Nº 007/CADES/2017

Requerimento
002017007l9-00017

PROCESSO: 0000. 2015/ 0341393-0 EMISSAO: 22/06/2021

Página
4 /4

Código Verificação: A2A3.9FD1.7E8F.CFDF.3C91.BA55.6C75.278F

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

CÓPIA DO DOCUMENTO

Contribuinte
00201700719

Documento
007-1-02 APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Número
2017/22411-02

Nome do Proprietário
CIRCUITO DE COMPRAS SAO PAULO SPE SA

Data Publicação
16/10/2018

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
03812-1	R SAO CAETANO	812

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
BRAS	MO	01104-000

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A.

Categoria de Uso
NR2

Descrição

O SMUL/COMIN/DIVISÃO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GRANDE PORTE SMUL/COMIN/DCIGP EXPEDE O PRESENTE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA CONFORME ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA NUM. 2017/22411-01 PUBLICADO EM 27/04/2018, FAZENDO CONSTAR:

USO DO IMÓVEL:
- ESPECIFICO - USOS NAO RESIDENCIAIS TOLERAVEIS

DESTINADO(S) A USO COMERCIAL.

NOTAS:
1) DEVERAO SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS RELATIVAS A ADEQUACAO DAS EDIFICACOES A PESSOA COM DEFICIENCIA FISICA DE ACORDO COM A NBR 9050/2004 E LEI MUNICIPAL 11.228/92 E NOS TERMOS DA PORTARIA INTERSECRETARIAL N. 02/2008 - SMPED/SEHAB/SMSP.
2) FOI APRESENTADO O TERMO DE RESPONSABILIDADE TECNICA PREVISTO NA LEI 13.113/01 DECLARANDO A NAO UTILIZACAO, NA OBRA OBJETO DESTE DOCUMENTO, DE PRODUTOS QUE CONTENHAM AMIANTO E/OU OS MATERIAIS DESCRITOS NO ART. 2 DO DECRETO 41.788/02.
3) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
4) DEVERÃO SER OBSERVADOS OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 4B, ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402/16.
5) PROJETO APROVADO COM OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, NOS TERMOS DO ART. 117 DA LEI Nº 16.050/14, E ART. 171 DA LEI Nº 16.402/16: - TO PERMITIDA PELA LPUOS = 0,50 - CA BÁSICO = 1,00 - CA ADOTADO NO PROJETO = 1,55 - CA OBJETO DA OUTORGA = 0,55 - ÁREA COMPUTÁVEL OBJETO DA OUTORGA ONEROSA = 35.274,96 M2 ÁREAS TOTAIS: - ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 182.847,96 M2 - ÁREA TOTAL COMPUTÁVEL = 101.316,42 M2 - ÁREA COMPUTÁVEL OBJETO DA OUTORGA ONEROSA = 35.274,96 M2 - ÁREA TOTAL NÃO COMPUTÁVEL = 81.531,54 M2 - ÁREA NÃO COMPUTÁVEL DECORRENTE DA OUTORGA ONEROSA (ESTACIONAMENTO) = 15.490,08 M2

Requerimento
00201700719-00017

PROCESSO: 0000. 2015/ 0341393-0 EMISSAO: 22/06/2021

Página
1 /5

Código Verificação: B0FE.6A04.6442.4AD2.2EF1.8C30.1982.734C

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

CÓPIA DO DOCUMENTO

Contribuinte
00201700719

Documento
007-1-02 APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Número
2017/22411-02

Nome do Proprietário
CIRCUITO DE COMPRAS SAO PAULO SPE SA

Data Publicação
16/10/2018

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
03812-1	R SAO CAETANO	812

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
BRAS	MO	01104-000

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A.

Categoria de Uso
NR2

Descrição

6) A ESCADA DO MEZANINO DO TÉRREO DEVERÁ SER PRESSURIZADA.
7) DEVERÃO SER OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO PLANO DE INTERVENÇÃO RELATIVO AO PARECER TÉCNICO DE CETESB N°055.17.CAAC SOBRE A REUTILIZAÇÃO DE ÁREA CONTAMINADA.
8) CONSTA NO PROJETO APROVADO A DESTINAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARA O ALARGAMENTO DO PASSEIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 16.402/16.
9) ESTE ALVARÁ ENGLOBA A AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES CONFORME CONSTA EM PLANTAS, EXCETO AS EDIFICAÇÕES A SEREM PRESERVADAS DETERMINADA PELO CONDEPHAAT ATRAVÉS DO PROCESSO 76212/2016.

RESSALVAS:
1) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERAO SER ATENDIDOS OS ITENS DO COE RELATIVOS A VENTILACAO MECANICA E ILUMINACAO ARTIFI-CIAL.
2) SO SERA CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSAO APOS A EMISSAO DO TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITACAO DEFINITIVO - TRAD PELA SECRETA RIA MUNICIPAL DO TRANSPORTES - SMT, NOS TERMOS DA LEI 15.150/2010
3) POR OCASIAO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERA SER ANEXADO NO MESMO DECLARACAO ASSINADA PELO ARQUITETO OU ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELO PROJETO E PELA EXECUCAO DA OBRA E PELO PROPRIETA RIO, DO CUMPRIMENTO DOS ITENS APLICAVEIS AO PROJETO DE ACORDO COM O QUE DISPOE A LEI MUNICIPAL 11.228/92 E NBR 9050/04
4) POR OCASIAO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA SER APRE SENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.
5) SOMENTE SERA CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSAO SE A CONSTRUCAO ATENDER INTEGRALMENTE AS NORMAS DE INSTALACAO DE GAS COMBUSTIVEL, QUE LHE FOREM APLICAVEIS, CONFORME DISPOSTO NOS DECRETOS 24714/87 DE 07/10/87 E 27011/88 DE 30/09/88.
6) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA SER ATENDIDO INTE-GRALMENTE O ITEM 9.3.4. DA LEI 11.228/92 (ESGOTO).
7) SO SERA CONCEDIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSAO PARCIAL APOS A EMIS SAO DO TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITACAO PARCIAL - TRAP PELA SECRE

Código Verificação: B0FE.6A04.6442.4AD2.2EF1.8C30.1982.734C

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

CÓPIA DO DOCUMENTO

Contribuinte
00201700719

Documento
007-1-02 APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Número
2017/22411-02

Nome do Proprietário
CIRCUITO DE COMPRAS SAO PAULO SPE SA

Data Publicação
16/10/2018

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
03812-1	R SAO CAETANO	812

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
BRAS	MO	01104-000

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A.

Categoria de Uso
NR2

Descrição

TARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT, NOS TERMOS DA LEI 15.150/2010.
8) A ESCADA PRESSURIZADA DEVERA ATENDER AS NTB CONFORME ITEM 12.I.1. INCISO II DO DECRETO 32.329/92 E RESOLUCAO CEUSO/66/93.
9) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO, DEVERA SER APRESENTADO CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPENSACAO AM-BIENTAL - T.C.A. EXPEDIDO POR DEPAVE-SVMA
10) POR OCASIAO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO DEVERA ESTAR INSTALADO O SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMATICOS DE ACORDO COM O PROJETO ESPECIFI CO.
11) DEVERAO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMOVEL PARA VEI CULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVIS TA NO ARTIGO 2 DO DECRETO 51.395/10.
12) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA APROVADO POR SEL/SEGUR, NOS TERMOS DA SEÇÃO 3.8 DA LEI 11.228/92.
13) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DO PROJETO DE PLANTIO APROVADO E INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, REFERENTE À QUOTA AMBIENTAL PREVISTA NO ART. 74 DA LEI Nº 16.402/16, NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 157/SVMA-G/2016.
14) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO TOTAL DO VALOR RELATIVO À COTA DE SOLIDARIEDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 1°, §1°, INCISO III, DO DECRETO N°56.538/2015.
15) OS COMPARTIMENTOS INDICADOS COMO ÁREAS TÉCNICAS LOCALIZADOS NO PAVIMENTO "TERMINAL" NÃO PODERÃO TER OUTRA DESTINAÇÃO.
16) A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ESTÁ CONDICIONADA À MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DE DECONT/GTAC APÓS A APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REABILITAÇÃO EMITIDO PELA CETESB.
17) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE O PROJETO FOI EXECUTADO DE ACORDO COM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL, DE ACORDO COM ARTIGO 4° DO DECRETO 57.565/16.
18) DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO À SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E

Código Verificação: B0FE.6A04.6442.4AD2.2EF1.8C30.1982.734C

Alvará de Execução nº 2017/22411-02 (051917804) SEI 6010.2021/0002776-8 / pg. 12

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

CÓPIA DO DOCUMENTO

Contribuinte
00201700719

Documento
007-1-02 APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Número
2017/22411-02

Nome do Proprietário
CIRCUITO DE COMPRAS SAO PAULO SPE SA

Data Publicação
16/10/2018

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
03812-1	R SAO CAETANO	812

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
BRAS	MO	01104-000

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A.

Categoria de Uso
NR2

Descrição

DO MEIO AMBIENTE-SVMA, DEMONSTRANDO ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 84 DA LEI N°16.402/16 E DO N° DECRETO 57.565/16.
19) A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA À MANIFESTAÇÃO DE DECONT/SVMA QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO RIV APROVADO PELO PARECER TÉCNICO 007/CADES/2017.

OBS.:
ZONEAMENTO ATUAL (LEI Nº 16.402/16): ZC E ZEIS-3
CATEGORIA DE USO ATUAL (LEI Nº 16.402/16 E DECRETO Nº 57.378/16):
NR2-2 - COMÉRCIO ESPECIALIZADO (SHOPPING CENTER - CENTRO DE COMPRAS)
PGT - POLO GERADOR DE TRÁFEGO
EGIV - EMPREENDIMENTO GERADOR DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
CONSTAM PARA O LOCAL:
- CONTRATO Nº 013/2015/SDTE
- PRONUNCIAMENTO/044/CAIEPS/2016
- INFORMAÇÃO/SMDU.DEUSO.G/149/2016
- INFORMAÇÃO/SMDU.DEUSO.G/154/2016
- INFORMAÇÃO Nº 3058/SEL-G/2016
- OFÍCIO CONDEPHAAT-505/2017
- OFÍCIO 934/CONPRESP/2016
- OFÍCIO 0587/CONPRESP/2017
- TCA Nº 426/2016
- MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 073/DEPAVE/DPAA/2017
- OFÍCIO Nº 157/SVMA-G/2016
- CERTIDÃO DE DIRETRIZES DE S.M.T. Nº 070/2016
- OFÍCIO CE.GEE Nº 058/2017
- PARECER TÉCNICO Nº 007/CADES/2017
- PARECER TÉCNICO N° 130/GTAC/2017
- PARECER TÉCNICO CETESB N° 055.17.CAAC

INFORMAÇÕES REFERENTES A QUOTA AMBIENTAL CONFORME ART 3° DO DECRETO N° 57.565/16 :

Requerimento
00201700719-00017

PROCESSO: 0000. 2015/ 0341393-0 EMISSAO: 22/06/2021

Página
4 /5

Código Verificação: B0FE.6A04.6442.4AD2.2EF1.8C30.1982.734C

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

CÓPIA DO DOCUMENTO

Contribuinte
00201700719

Documento
007-1-02 APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Número
2017/22411-02

Nome do Proprietário
CIRCUITO DE COMPRAS SAO PAULO SPE SA

Data Publicação
16/10/2018

Endereço do Imóvel

Codlog	Endereço	Número
03812-1	R SAO CAETANO	812

Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
BRAS	MO	01104-000

Zona de Uso
ZONEAMENTO ANTERIOR: ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A.

Categoria de Uso
NR2

Descrição
- PERÍMETRO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL INCIDENTE NO LOTE : PA 1
- PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA : 1,0
- TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA : 0,25
- PONTUAÇÃO ATINGIDA : 1,0
- TAXA DE PERMEABILIDADE ATINGIDA: 0,25
- O CONTRIBUINTE 002.017.0071-9 EM 2016 FOI SUBSTITUIDO PELO CONT TRIBUINTE 002.017.0079-4.

CÓPIA DO DOCUMENTO

Requerimento
002017007l9-00017

PROCESSO: 0000. 2015/ 0341393-0 EMISSAO: 22/06/2021

Página
5 /5

Código Verificação: B0FE.6A04.6442.4AD2.2EF1.8C30.1982.734C

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Edificação de Uso Comercial e Industrial

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001470-4

Informação SMUL/COMIN Nº 046626213

São Paulo, 22 de junho de 2021.

SMUL/GAB
Sr. Chefe de Gabinete,

Verificamos que o projeto para construção do empreendimento intitulado "Circuito de Compras" está dentro do perímetro descrito no Projeto de Lei nº 497/2014.

O projeto aprovado pelo processo 2015-0.341.393-0 tratava de construção de um centro comercial localizado em zona ZC e ZEIS com área total de 182.301,46 m² com cinco andares, disponibilizando 2.166 vagas de veículos e 315 vagas para ônibus.

O imóvel faz frente para:

Avenida do Estado, classificada como via estrutural N1;

Rua São Caetano, classificada como via estrutural N3;

Rua Monsenhor Andrade, classificada como via estrutural N3.

E está inserido em:

Área Especial de Tráfego – AET 1, nos termos da Lei nº 15.150/10;

Arco Tietê, nos termos da Lei nº 16.050/14;

Perímetro de Qualificação Ambiental PA 1, nos termos da Lei nº 16.402/16.

Constou ainda para o local DUP 56.574/15, que declarou *"de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito do Brás, Subprefeitura da Mooca, necessários à implantação, operação, manutenção e exploração econômica do circuito das compras".*

Juntamos ao presente cópia dos alvarás emitidos doc. 046626052 e 046626169.

Neste momento, em face da alteração do projeto foi autuado SEI nº 6068.2021/000.2323-8 para obtenção do Termo de Consentimento para Atividade Edilícia Pública - TCAEP, considerando que a concessão se enquadra nos termos do art. 9º do Decreto 58.943/2019 com nova redação dada pelo Decreto 60.127/2021.

O projeto agora apresenta área total construída de 189.765,29 m² com alteração nos acessos de veículos, em parte da volumetria e nas áreas permeáveis modificando o Termo de Compromisso Ambiental assinado com SVMA. Assim, aguarda nova manifestação de SMT, SVMA e SMC que deverão da mesma forma anuir as alterações propostas, para posterior prosseguimento da análise em SMUL.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

Milena Satie Shikasho
Assessora Técnica II
SMUL/COMIN

Documento assinado eletronicamente por **Milena Satie Shikasho**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 22/06/2021, às 14:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **046626213** e o código CRC **AD2D7E38**.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Gabinete da Secretária

Avenida São João, 473, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-6000

PROCESSO 6010.2021/0001470-4

Encaminhamento SMDET/GAB Nº 046872866

São Paulo, 25 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 497/2014, de autoria do Vereador Gilson Barreto e Outros, que determina a requalificação urbana de área localizada na região central a ser denominada como Circuito das Compras na Cidade de São Paulo. Pedido de subsídios.

PREF/CASA CIVIL/ATL III,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atendimento ao quanto solicitado no encaminhamento 045267482, sirvo-me do presente para informar, tempestivamente, que os autos foram redirecionados aos departamentos técnicos desta Pasta, os quais instados à respeito das indagações constantes no pleito inicial, se manifestaram nos termos dos documentos SEI nos documentos 046388750, 046392132 e 046396686.

Ato contínuo, o presente foi remetido à Assessoria Jurídica desta Pasta, a qual se manifestou (046737643), aduzindo em suma o quanto segue:

> *"Outrossim, **entendo que o PL 497/2014, diante da criação de perímetro, merece a manifestação de SMSUB, por meio da qual se analisará os efeitos dessa delimitação territorial** prevista no parágrafo único do art. 1º . E, dessa forma, verificarão os efeitos do ato normativo no que tange aos vícios materiais ou formais da iniciativa parlamentar.".*

Desta feita, restituímos o presente com as informações e providências adotadas por esta Pasta.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Varela Queija**, **Chefe de Gabinete**, em 25/06/2021, às 16:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **046872866** e o código CRC **84C81CA6**.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001470-4

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 047040259

São Paulo, 28 de junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 497/2014, de autoria do Vereador Gilson Barreto e Outros, que determina a requalificação urbana de área localizada na região central a ser denominada como Circuito das Compras na Cidade de São Paulo. Pedido de subsídios.

SMUL/ATAJ

Senhora Procuradora Chefe

Trata o presente de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal para o oferecimento de respostas às indagações constantes do documento 045263963, bem como, exame e manifestação sobre o Projeto de Lei nº 497/2014 (doc. 045263968).

No âmbito das atribuições desta Secretaria de Urbanismo e Licenciamento foram apresentados os esclarecimentos constantes dos documentos n. 045970165, 045975966, 046626213 e 046636632, referentes aos estudos e ações a respeito do assunto tratado, com a indicação de que o objeto por ele visado já estaria contemplado no **"CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO"**, firmado com a empresa Circuito de Compras São Paulo SPE S.A.

Nestes termos, caberia à unidade responsável complementar os subsídios necessários para a conclusão sobre a opinião do Executivo a respeito do projeto, tendo em vista a possibilidade de ter ocorrido eventual sobreposição ou perda de finalidade do seu objeto.

É o que submetemos à superior consideração.

Heloisa Toop Sena Rebouças
Procuradora do Município
SMUL/ATAJ
OAB/SP 110.310

SMUL/GAB

Sr. Chefe de Gabinete

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

Nos termos da promoção acima, que endosso, para conhecimento e prosseguimento, conforme sugerido. fls. 228

Flávia Moraes Barros
Procuradora do Município
SMUL/ATAJ
OAB/SP 190.425

Documento assinado eletronicamente por **Heloísa Toop Sena Rebouças**, **Procurador(a) do Município**, em 28/06/2021, às 17:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Moraes Barros**, **Chefe de Assessoria Jurídica**, em 28/06/2021, às 19:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **047040259** e o código CRC **4BBA09AE**.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

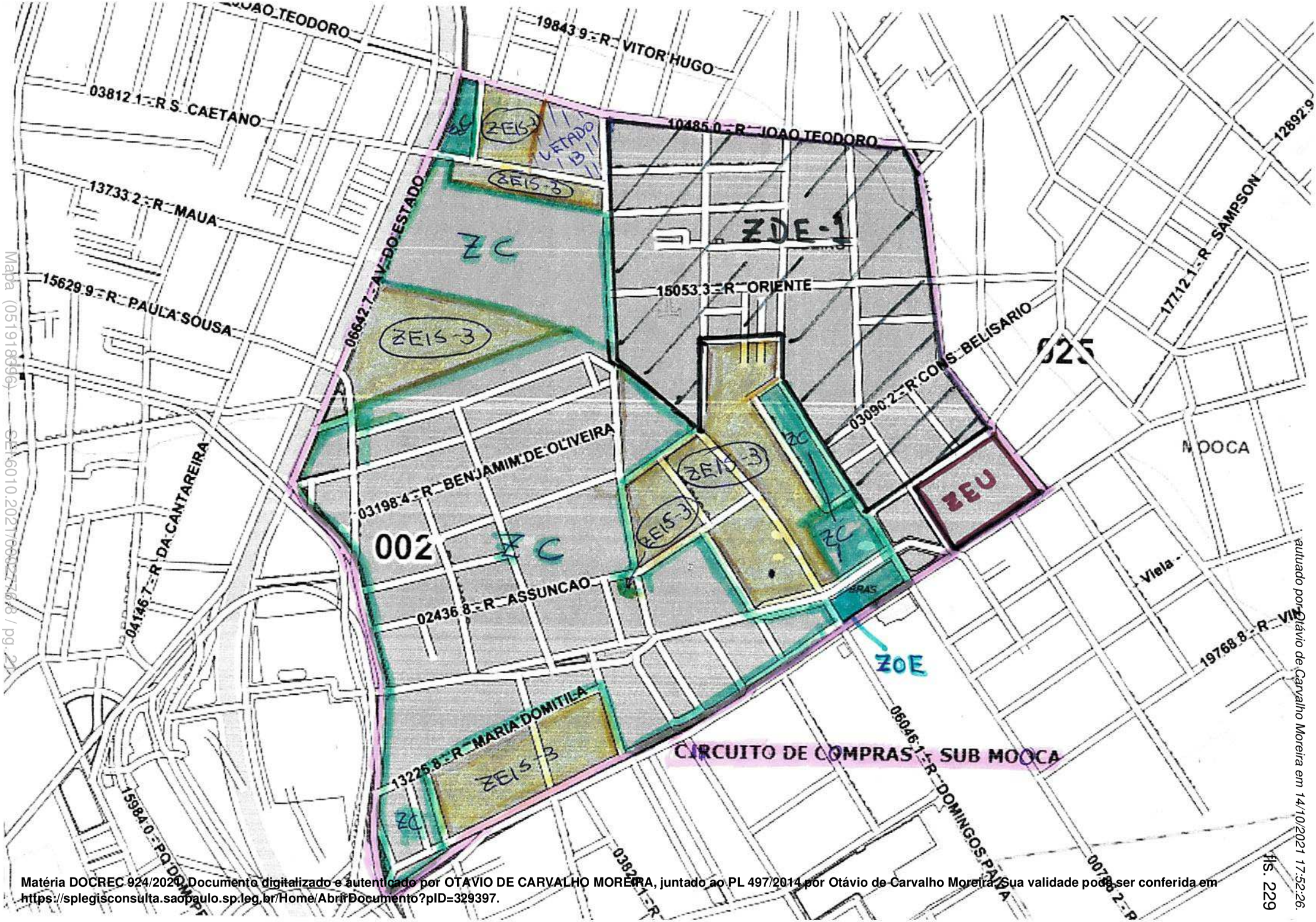

Mapa (05191836) - SEI 6010.2021/0002778-8 / pg. 21

Matéria DOCREC 924/2021 Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA MOOCA

Assessoria Jurídica

R. Taquari, 549, - Bairro Mooca - São Paulo/SP - CEP 03166-001

Telefone: 2292-2122

PROCESSO 6010.2021/0001470-4

Informação SUB-MO/AJ Nº 048871687

São Paulo, 26 de julho de 2021.

À

SUB-MO/G

Sr. Subprefeito,

Trata o presente de Projeto de Lei nº 497/14 (045263968) apresentada pelo Vereador Floriano Pesaro, que tem por objetivo a requalificação urbana de área localizada na região central a ser denominada como Circuíto das Compras na Cidade de São Paulo, o qual foi encaminhado para esta Subprefeitura por SMSUB (047947803) em razão de parte da área pertencer a nossa circunscrição.

A informação de SMUL/PLANURB (045970165) informa que houve a celebração do Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Paulo, de Concessão de Obra Pública para a Construção, Implantação, Operação, Manutenção e Exploração Econômica do Circuito das Compras no Município de São Paulo por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo), em 04/12/2015, respondendo ao subsídio 2 que há ações em desenvolvimento a respeito do assunto.

A Unidade de Cadastro desta Subprefeitura juntou os Mapas dos locais de competência desta Subprefeitura (048671611 , 048671758) e fez a indicação do zoneamento da área, conforme documentos (048868986 e 048869114), locais estes que abrange a área do contrato de Concessão.

Diante do exposto acreditando que fornecemos as informações necessárias de competência desta Subprefeitura quanto ao quesito 2, conforme solicitado por SMSUB (047947803), encaminho para ciência e prosseguimento.

Suêlde Dutra Barros

SUB-MO/AJ

Documento assinado eletronicamente por **Suêlde Dutra Barros**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 28/07/2021, às 17:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **048871687** e o código CRC **C572535F**.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Secretária Executiva do Circuito das Compras

Rua São Bento, 405, 24º andar - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001470-4

Encaminhamento SMSUB/GAB-SECC Nº 049128017

São Paulo, 29 de julho de 2021.

SMSUB/AJ

Senhor Assessor Chefe,

Trata o presente de pedido de subsídios ao Projeto de Lei nº 497/14, que determina a requalificação urbana de um perímetro correspondente a uma área localizada na região central de São Paulo, a fim de que seja promovido a revitalização do comércio local, reparação das condições urbanas e a instituição do Circuito das Compras.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo apresentou os seguintes questionamentos sobre o Projeto de Lei nº 497/2014:

1. Qual o impacto orçamentário – financeiro da propositura?
2. Há estudos ou ações já em desenvolvimento a respeito do assunto?
3. Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

Após as manifestações da SMUL – *Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento* e a SMDET – *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo* no bojo dos Documentos SEI n° 047052639 e 046872866, dentre as respostas dos questionamentos, indicaram a oitiva desta SMSUB - *Secretaria Municipal das Subprefeituras* para se pronunciar ao tema em questão.

Em atendimento ao solicitado pela Assessoria Técnico – Legislativa III no Documento SEI n° 047701358, vimos pelo presente complementar as respostas dadas anteriormente pela SMUL e SMDET, indicando que o objeto do Projeto de Lei em questão, apesar de conter a mesma nomenclatura, **não tem relação** com o objeto do Decreto nº 54.296, de 02 de Setembro de 2013, que dizia respeito à execução do Contrato de Cessão sob o Regime de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel em Condições Especiais, bem como com o Decreto nº 54.318 de 6 de setembro de 2013, o qual dispusera sobre o funcionamento do comércio Feira da Madrugada, desenvolvido no Pátio do Pari.

Sublinhe-se que esta Pasta se encontra responsável pela gestão do Contrato de Concessão nº 013/2015/SDTE, firmado em 04 de Dezembro de 2015, que tem por objeto a concessão de obra pública para a implantação, operação, manutenção e exploração econômica do Circuito das Compras do Município de São Paulo. Tal concessão decorreu do CDRU – *Contrato de Concessão de Direito Real de Uso* pactuado no dia 05 de Julho de 2012 entre o Município de São Paulo e a União, com o intuito de

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

implementar, mediante licitação, um projeto para fomento do comércio e desenvolvimento econômico e social dos polos comerciais do centro de São Paulo (Pari, Brás, Bom Retiro, Santa Efigênia e Sé), assim como implementação de equipamentos urbanos na região.

Diante dos fatos expostos, esta SMSUB - *Secretaria Municipal das Subprefeituras* informa que na área apontada no Projeto de Lei nº 497/2014 se encontra em estágio avançado a execução das obras decorrentes do Contrato de Concessão nº 013/2015/SDTE, o qual tem como proposta a revitalização do comércio local e instituição do Circuito das Compras. No entanto, frise-se novamente que tal Concessão **não se relaciona** com o que está previsto no Projeto de Lei nº 497/14. É perceptível que a referida concessão vigente que esta SMSUB – *Secretaria Municipal das Subprefeituras* tem a responsabilidade de superintender, irá trazer à região em que se encontra instalada a revitalização do comércio local, reparação das condições urbanas e a instituição de um Circuito das Compras assim que o empreendimento for estreado e passar a ser operado ao longo de sua existência.

No que diz respeito aos questionamentos realizados, não compete à esta SMSUB – *Secretaria Municipal das Subprefeituras* determinar os assuntos objetos de questionamento efetuado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo. Nesta toada, de acordo com o artigo 2º do Decreto Municipal nº 59.775, de 18 de Setembro de 2020, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal das Subprefeituras, não há previsão de realizar implementações de requalificação urbana, conforme menciona o Projeto de Lei em questão.

Por fim, pondera-se que apesar desta Secretaria ser a favor de revitalizar o comércio da região central de São Paulo, bem como na reparação das condições urbanas, a intervenção de delimitação territorial é de responsabilidade da Subprefeitura da Mooca, conforme a Lei Municipal n° 13.399, de 1 de agosto de 2002, em seus artigos 3º; 5º, incisos IV, VI, VIII e 9º, incisos V e XIX, que se encontram abaixo transcritos, tendo em vista a localização do perímetro citado no Projeto de Lei.

> *Art. 3º - A Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, será exercida pelos Subprefeitos, a quem cabe a* ***decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local****, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.*
>
> *Art. 5º - São* ***atribuições das Subprefeituras****, respeitados os limites de seu território administrativo e as atribuições dos órgãos do nível central:*
>
> *(...)*
>
> *IV -* ***coordenar o Plano Regional e Plano de Bairro, Distrital*** *ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade;*
>
> *(...)*
>
> *VI -* ***estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com as Subprefeituras e Municípios*** *limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações metropolitanas;*
>
> *(...)*
>
> *VIII - ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;*
>
> *Art. 9º - É da competência do Subprefeito:*
>
> *(...)*
>
> *V - propor à Administração Municipal, de forma integrada com os* ***órgãos setoriais de gestão local, prioridades orçamentárias relativas aos serviços, obras e atividades a serem realizadas no território da Subprefeitura****;*

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTÁVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

(...)

XIX - elaborar a proposta orçamentária da Subprefeitura, garantindo processo participativo em sua construção;

(grifo nosso)

Ante o exposto, sendo o que cabia relatar para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marina Stangherlin

Assessora Especial II

Coordenadora da Secretaria Executiva do Circuito de Compras

SMSUB/GAB

Documento assinado eletronicamente por **Marina Stangherlin**, **Assessor(a) Especial II**, em 29/07/2021, às 17:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **049128017** e o código CRC **FE769EBA**.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

PROCESSO 6010.2021/0001470-4

Parecer SMSUB/AJ Nº 049517533

São Paulo, 04 de agosto de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 497/2014, de autoria do Vereador Gilson Barreto e Outros, que determina a requalificação urbana de área localizada na região central a ser denominada como Circuito das Compras na Cidade de São Paulo. Pedido de subsídios.

SMSUB G

Sra. Chefe de Gabinete,

Trata o presente de encaminhamento feito pela Casa Civil/ATL (doc. 047701358) do pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal para o oferecimento de respostas às indagações constantes do documento 045263963 acerca do Projeto de Lei nº 497/2014 (doc. 045263968).

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo apresentou os seguintes questionamentos sobre o Projeto de Lei nº 497/2014:

1. Qual o impacto orçamentário – financeiro da propositura?

2. Há estudos ou ações já em desenvolvimento a respeito do assunto?

3. Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

Para fins de atender à solicitação, foram ouvidas a Coordenadoria da Secretaria Executiva do Circuito de Compras/SMSUB/GAB (doc. 049128017), no âmbito de competências da Pasta, e a SUB-MO (doc. 048871687), que prestaram seus esclarecimentos referentes aos estudos e ações a respeito do assunto tratado.

A Coordenadoria da Secretaria Executiva do Circuito de Compras complementou as respostas dadas anteriormente pela SMUL e SMDET, no bojo dos docs. 047052639 e 046872866, indicando que o objeto do Projeto de Lei em questão, apesar de conter a mesma nomenclatura, não tem relação com o objeto do Decreto nº 54.296, de 02 de Setembro de 2013, que dizia respeito à execução do Contrato de Cessão sob o Regime de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel em Condições Especiais, bem como com o Decreto nº 54.318 de 6 de setembro de 2013, o qual dispusera sobre o funcionamento do comércio Feira da Madrugada, desenvolvido no Pátio do Pari.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

Esclareceu que esta Pasta se encontra responsável pela gestão do Contrato de Concessão nº 013/2015/SDTE, firmado em 04 de Dezembro de 2015, que tem por objeto a concessão de obra pública para a implantação, operação, manutenção e exploração econômica do Circuito das Compras do Município de São Paulo. Tal concessão decorreu do CDRU – *Contrato de Concessão de Direito Real de Uso* pactuado no dia 05 de Julho de 2012 entre o Município de São Paulo e a União, com o intuito de implementar, mediante licitação, um projeto para fomento do comércio e desenvolvimento econômico e social dos polos comerciais do centro de São Paulo (Pari, Brás, Bom Retiro, Santa Efigênia e Sé), assim como implementação de equipamentos urbanos na região.

Ainda que, na área apontada no Projeto de Lei nº 497/2014, encontra-se em estágio avançado a execução das obras decorrentes do referido Contrato de Concessão nº 013/2015/SDTE, o qual tem como proposta a revitalização do comércio local e instituição do Circuito das Compras. No entanto, frisou que tal Concessão não se relaciona com o que está previsto no Projeto de Lei nº 497/14.

Nesse sentido, no tocante ao objeto da propositura, concluiu que não compete a esta SMSUB oferecer resposta aos questionamentos feitos pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo.

A Subprefeitura da Mooca prestou as informações de sua competência, no tocante ao quesito 2, corroborando o quanto informado pela Coordenadoria da Secretaria Executiva do Circuito de Compras, no sentido de que houve a celebração do Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Paulo, de Concessão de Obra Pública para a Construção, Implantação, Operação, Manutenção e Exploração Econômica do Circuito das Compras no Município de São Paulo por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo), em 04/12/2015.

A Unidade de Cadastro da SUB-MO juntou os Mapas dos locais de competência daquela Subprefeitura (048671611 , 048671758) e fez a indicação do zoneamento da área, conforme documentos (048868986 e 048869114), locais estes que abrangem a área do contrato de Concessão.

Quanto à analise do objeto do projeto em específico, a Coordenadoria da Secretaria Executiva do Circuito de Compras pontuou que, apesar desta Secretaria ser a favor de revitalizar o comércio da região central de São Paulo, bem como na reparação das condições urbanas, a intervenção de delimitação territorial é de responsabilidade da Subprefeitura da Mooca, conforme a Lei Municipal n° 13.399, de 1 de agosto de 2002, em seus artigos 3º; 5º, incisos IV, VI, VIII e 9º, incisos V e XIX, tendo em vista a localização do perímetro citado no Projeto de Lei.

A despeito disso, não houve manifestação da SUB-MO acerca da viabilidade do prosseguimento do projeto, motivo pelo qual, tendo em vista o decurso do prazo fixado para resposta, propomos encaminhar o expediente à Casa Civil/ATL com as informações até aqui colhidas, e restituir o mesmo ao Gabinete da Subprefeitura da Mooca para manifestar-se favoravelmente ou não ao projeto.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

LUCIANA OLIVEIRA

Procuradora do Município

Assessora Jurídica - SMSUB/AJ

OAB/SP 180.078

De acordo.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

RODRIGO MARTINS AUGUSTO

Assessor Jurídico - SMSUB/AJ

Procurador do Município

OAB/SP nº 214.627

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Augusto**, **Assessor(a) Jurídico**, em 06/08/2021, às 18:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Oliveira**, **Assessora Jurídica**, em 06/08/2021, às 18:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **049517533** e o código CRC **78F773D7**.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=329397.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

PROCESSO 6010.2021/0001470-4

Encaminhamento SMSUB/AJ Nº 049517562

São Paulo, 04 de agosto de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 497/2014, de autoria do Vereador Gilson Barreto e Outros, que determina a requalificação urbana de área localizada na região central a ser denominada como Circuito das Compras na Cidade de São Paulo. Pedido de subsídios.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sr. Assessor Chefe,

Restituo-lhe o presente para o prosseguimento cabível, com as informações prestadas pela Coordenadoria da Secretaria Executiva do Circuito de Compras/SMSUB/GAB (doc. 049128017), pela SUB-MO (doc. 048871687) e pela Assessoria Jurídica - AJ (doc. 049517533), áreas técnicas competentes, que acolho e corroboro, em atendimento ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal para o oferecimento de respostas às indagações constantes do documento 045263963 acerca do Projeto de Lei nº 497/2014.

Para instrução da resposta foram ouvidos a a Coordenadoria da Secretaria Executiva do Circuito de Compras que esclareceu que, na área apontada no Projeto de Lei nº 497/2014, encontra-se em estágio avançado a execução das obras decorrentes do Contrato de Concessão nº 013/2015/SDTE, o qual tem como proposta a revitalização do comércio local e instituição do Circuito das Compras. No entanto, frisou que tal Concessão não se relaciona com o que está previsto no Projeto de Lei nº 497/14, concluindo não competir a esta SMSUB oferecer resposta aos questionamentos feitos pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo.

Já a Subprefeitura da Mooca prestou as informações de sua competência, no tocante ao quesito 2, juntando os Mapas dos locais de sua competência e fazendo a indicação do zoneamento da área, locais estes que abrangem a área do contrato de Concessão.

No tocante à analise do objeto do projeto em específico, a Coordenadoria da Secretaria Executiva do Circuito de Compras pontuou que, apesar desta Secretaria ser a favor de revitalizar o comércio da região central de São Paulo, bem como na reparação das condições urbanas, a intervenção de delimitação territorial é de responsabilidade da Subprefeitura da Mooca, que, a propósito, não se manifestou favoravelmente ou não ao projeto, motivo pelo qual o expediente está sendo restituído ao Gabinete daquela Subprefeitura para fins de complemento, com a maior brevidade.

Em tempo, aproveito o ensejo para renovar nossos votos de alta estima e consideração.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

SUB-MO GAB.

Sr. Chefe de Gabinete,

Restituo o presente, nos moldes propostos na parte final do parecer exarado pela Assessoria Jurídica no doc. 049517533, rogando os bons préstimos de manifestar-se favoravelmente ou não ao prosseguimento do projeto de lei em referência, pela competência, com a maior brevidade, para fins de complemento da resposta à Casa Civil/ATL.

RODE FELIPE BEZERRA

Chefe de Gabinete

SMSUB

Documento assinado eletronicamente por **Rode Felipe Bezerra**, **Chefe de Gabinete**, em 09/08/2021, às 18:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **049517562** e o código CRC **D2404025**.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA MOOCA

Assessoria Jurídica

R. Taquari, 549, - Bairro Mooca - São Paulo/SP - CEP 03166-001

Telefone: 2292-2122

PROCESSO 6010.2021/0001470-4

Encaminhamento SUB-MO/AJ Nº 050276426

São Paulo, 16 de agosto de 2021.

À

SUB-MO/G

Sr. Subprefeito,

Trata o presente de Projeto de Lei nº 497/14 (045263968) apresentada pelo Vereador Floriano Pesaro, que tem por objetivo a requalificação urbana de área localizada na região central a ser denominada como Circuíto das Compras na Cidade de São Paulo, o qual foi encaminhado para esta Subprefeitura por SMSUB (047947803) em razão de parte da área pertencer a nossa circunscrição.

Esta Assessoria se manifestou na informação (048871687), e PREF/CASA CIVIL retornou para a manifestação do Subprefeito acerca do Pojeto de Lei nº 497/2014 (050012843) e sua viabilidade.

Diante do projeto de lei (045263968): ..."A área definida no perimetro descrito será objeto de requalificação urbana com a finalidade de fomentar sua vocação para o comércio visando à revitalização da área, a melhoria das condições urbanas da região, e a instituição do Circuito das Compras."..., entendo que como o objetivo do projeto visa à revitalização da área, a melhoria das condições urbanas da região, entendo que não há conflito com o comércio existente no local.

Ante o exposto, encaminho para deliberação superior quanto manifestar-se favoravelmente ou não ao prosseguimento do projeto de lei em referência.

Suêlde Dutra Barros
Assessora Jurídica/SUB-MO
OAB/SP nº 314.240
RF. 735244-1

Documento assinado eletronicamente por **Suêlde Dutra Barros**, **Chefe de Assessoria Jurídica**, em 16/08/2021, às 17:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **050276426** e o código CRC **F310A620**.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 14/10/2021 17:52:26.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA MOOCA

Gabinete do Subprefeito

R. Taquari, 549, - Bairro Mooca - São Paulo/SP - CEP 03166-001

Telefone: 2292-2122

PROCESSO 6010.2021/0001470-4

Encaminhamento SUB-MO/G Nº 051208938

PREF/CASACIVIL/ATL

Senhor Assessor Chefe,

Restituímos o presente, informando que embasados na manifestação da Assessoia Jurídica desta Subprefeitura, sob SEI nº 050276426, nada temos a opor quanto ao prosseguimento do referido projeto.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Rubens Domingues Filho**, **Subprefeito(a)**, em 31/08/2021, às 18:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **051208938** e o código CRC **52B853D2**.

Matéria DOCREC 924/2021. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 497/2014 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=329397.